

## J U S T I F I C A T I V A

**OBJETO DA JUSTIFICATIVA:** 1º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 20210001 - 30 DIAS A MAIS

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020-PE      NOTA DE EMPENHO: 15010026

**OBJETO DO CONTRATO 20210001:** aquisição de veículo e motocicleta, novos, sem uso, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaituba.

**CONTRATADA:** ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES–EIRELI    **CNPJ: 28.515.824/0001-13**

A legislação vigente determina:

**“§1º** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo: II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato” (Lei Federal Nº 8.666/93)

Pois bem, sob o **CNPJ: 28.515.824/0001-13**, a contratada ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES–EIRELI precisando da extensão de margem temporal para assegurar com responsabilidade o fornecimento do objeto que versa o Contrato de Nº 20210001, manifesta-se junto à Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMI) esclarecendo que tendo recebido a Nota de Empenhe em 25.02.2021, imediatamente, todos os procedimentos com fins a aquisição de três veículos (carros) para atendimento à SEMED/PMI, foram cuidadosamente adotados, inclusive com a realização da compra, no entanto, em decorrência aos trâmites internos da montadora competente o veículo *MITSUBISHI L200 GLS AT* não foi entregue à concessionária Mitsubishi, até a presente data. E, completa explicando que na data 12.04.2021 foi informada que o veículo, em questão, foi faturado em 09.04.2021. Observa-se, portanto, a insuficiência temporal que requer a tramitação exigida para a aquisição do veículo. Em tempo, observa-se que o prazo de vigência do contrato 20210001 vence em 12.04.2021. A Secretaria Municipal de Educação estende que é de conhecimento que em decorrência da avassaladora pandemia que no momento assola o mundo, além da escassez do abastecimento da matéria prima, a crise estende-se às importações dessas, limitadas pela larga redução de voos, bem como a escassez da mão-de-obra provocadas pela pandemia e, conseqüentemente, da oferta do produto na sua totalidade, neste caso, do veículo MITSUBISHI L200 GLS AT. Bem, sendo atribuição da Esfera Pública Municipal, à vista das condições disponíveis, estabelecer parâmetro para melhor atendimento aos cidadãos. Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, nos termos da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO: a concessão do 1º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº 20210001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020-PE, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, POR 30 (TRINTA) DIAS A MAIS.**

Em: 12.04.2021.



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA**

**Objeto:** Aquisição de Veículos.  
**Nota de Empenho:** 15010026  
**Pregão eletrônico:** 41/2020

**Assunto:** Solicitação de Prorrogação do Prazo de Entrega

Prezados senhores,

A empresa ARTHA Empreendimentos, Comércio e Locações Eireli vem por meio deste solicitar dilação do prazo para fornecimento do objeto do Pregão eletrônico 41/2020, Nota de Empenho 15010026.

Cumpra destacar que tal solicitação refere-se apenas à entrega do veículo Mitsubishi L20 GLS AT, pois os dois veículos FORD KA constantes na mesma nota de empenho já foram entregues a este órgão sem quaisquer contratamentos.

Informamos que recebemos a nota de empenho na data do dia 25/02/2021 e procedemos com a encomenda do veículo junto à fabricante com o objetivo de entrega-lo à Prefeitura Municipal de Itaituba dentro dos prazos especificados em edital. Porém, o veículo MITSUBISHI L200 GLS AT não pôde ser entregue até o momento devido aos trâmites internos à montadora Mitsubishi no que diz respeito à produção e faturamento do veículo.

O mercado automotivo atual sofre com a escassez de peças e insumos necessários para a produção de veículos e tal escassez acaba por ocasionar o atraso nos seus fornecimentos.

Infelizmente não temos como atuar com estes fatos que impactam as entregas.

Prevendo este momento, o legislador fez constar na Lei Federal de Licitações 8.666/93 em seu Art. 57 Parágrafo 1 Inciso II, que quando a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato é fato relevante para a concessão de prorrogação do prazo de entrega.

Felizmente na data de hoje recebemos a informação de que o veículo MITSUBISHI L200 GLS AT que será entregue a esta Prefeitura foi faturado no dia 09/04/2021. Diante disso, passaremos agora apenas a aguardar que o mesmo seja entregue pela montadora na concessionária Mitsubishi onde será realizada a revisão de entrega para posterior liberação de entrega ao órgão.

Pelo exposto, vimos por meio deste mui respeitosamente solicitar a dilação do prazo entrega para no máximo mais 30 dias. Cientes da importância do veículo para a Prefeitura Municipal de Itaituba, solicitamos a compreensão deste fato alheio a nossa vontade e aguardamos o possível deferimento de nossa solicitação.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 12 de Abril de 2021.

**Rudá Fares Mokarzel Biondi**  
CPF: 078.243.409-61 / RG: 33.945.261-04